

LEI Nº 1.778/2025

DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Altera o anexo único da Lei nº 1.407/2015, que fixa valores de serviços médicos, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº 1.407, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. Os demais itens (ordem) da tabela constante do Anexo Único permanecem inalterados.

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 24 de janeiro de 2025.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ORDEM	ESPECIALIDADE	VALOR/MÊS
09	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	R\$ 200,00 (por risco anestésico), limitado a 50 procedimentos/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

